



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1192 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais com recursos oriundos de Convênios firmados ou a firmar com o Estado ou suas Entidades, com a União ou suas Entidades, limitado o valor de cada crédito ao valor do respectivo Convênio.

§ 1º - Ficam validados os créditos adicionais especiais abertos pelo Poder Executivo a partir de 02 de janeiro de 2005, desde que dentro dos limites deste artigo, e que tenham por base a Lei Municipal nº 1168, de 04 de novembro de 2004 – Lei do Orçamento Anual de 2005.

§ 2º - Nos casos em que o Convênio exija contrapartida com recursos do Município, o Poder Executivo incluirá no respectivo crédito o valor da contrapartida com a anulação de recursos do orçamento aprovado para o exercício de 2005, ou de outra fonte permitida em Lei.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, da Administração Direta e dos Fundos.

**Parágrafo Único** – Ficam validados os Decretos de que trata este artigo que tenham sido baixados a partir de 2 de janeiro de 2005.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 27 de setembro de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves  
**Presidente**

Romeu Alves Costa  
**Vice-Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**1º Secretário**

Solange Maria Schotz  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**